

LEI MUNICIPAL Nº. 3.245, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

“Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal nº 3.108/2012, em 5,72% (cinco vírgula setenta e dois pontos percentuais), passando a ser de:

I – Vereadores: R\$ 2.643,00 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais).

Parágrafo único: A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal passa a ser no valor de R\$ 1.321,50 (um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de janeiro de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **21 de janeiro de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **21/01/2014 a 21/02/2014**.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração